

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de ontem, foi autorizada a transferência da importância de 1.300\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 1) do artigo 626.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Junho de 1938.—Pelo Chefe da Repartição, *Pedro Carrilho de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:805

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1938, a fim de ocorrer às despesas com a aquisição de «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais», a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Despesas com o material:

Artigo 80.º — Material de consumo corrente:

Do n.º 5) — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, etc. 15.000\$00

Para o n.º 2) — Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais 15.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1938.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Rafael da Silva Neves Duque*.